



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSOS Nº: 734/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 8093/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL** e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93. O objetivo deste Pregão Eletrônico é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande e deverá corresponder rigorosamente aos critérios técnicos, os prazos e as condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, conforme Lei 8093/2017 que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. **REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul e na página da Câmara na aba Licitações e Concursos.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 14:00 do Dia 15/09/2023.

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 14:01 do dia 15/09/2023.

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:02 do dia 15/09/2023.

1.7. **TEMPO DE DISPUTA:** a critério do Pregoeiro acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: CGL: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 19h00min. Protocolo Geral da Câmara: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 19h. Eventuais alterações de horário do expediente externo no portal eletrônico do Legislativo – www.camarariogrande.rs.leg.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo V - Modelo de Declaração do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

ANEXO VII - Modelo para proposta

Anexo VIIIa- Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo VIIIb- Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo IX – Modelo de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última

folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL.

4.2 - A proposta deverá indicar ainda:

a) Prazo de validade não inferior a 60 dias

a.1) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

b) Assinatura do responsável e carimbo da empresa com CNPJ

c) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

d) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

e) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

f) A Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentadas para cada individualmente, deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

h) Só serão admitidas as propostas que contenham todos os encargos, incluindo os do Sistema "S", mesmo que a licitante seja optante do Simples Nacional, tendo em vista que a natureza do serviço não se coaduna com esta modalidade. Devendo a empresa optante do Simples adotar as providências previstas no item 5.1.7. do anexo I.

h) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

5.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município sede.

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

5.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 5.2.4. e 5.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

5.2.8 – Comprovante de Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) – (A fim de conferir se os índices a serem apresentados na proposta são os mesmos declarados).

5.2.9 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

5.2.10 – Comprovante de declaração

5.2.11 – Alvará de funcionamento.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.3.1- balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3.2- é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.3- licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.4- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.4.1 - Apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado, com êxito, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

5.4.2 – A documentação solicitada no item 5.4 deverá ser encaminhada juntamente com a documentação solicitada no ITEM 4.

5.5 – DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.

5.5.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VI

5.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VII.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

a) em original (não serão devolvidos)

b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro(a), por membro da Comissão,

c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,

d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.7. - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o certame.

5.8.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6- DO PROCEDIMENTO

6.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

6.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme 6.1.5.

6.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 6.1.5.

6.1.9. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.5. Será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.1.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 6.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 6.1.8 e 6.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.1.13 Os itens serão agrupados e deverão estar abaixo ou igual ao valor máximo aceitável, conforme termo de referência. A proposta deverá vir com o valor unitário e total global para classificação.

6.2. Da Etapa de Lances

6.2.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item, cotados em reais.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

6.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 6.2.7 e 6.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6.2.13. Após o encerramento dos lances, ou mesmo em outro momento, caso haja solicitação de qualquer documento pelo pregoeiro via chat, a licitante solicitada deverá, em até 24 horas, atender o quanto solicitado, sob pena de desclassificação, devendo o atendimento dar-se através de campo específico disponibilizado no próprio sistema de Portal de Licitações do Banrisul, podendo fazer envio via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, hipótese em que os demais licitantes poderão solicitar acesso ao correspondente documento.

6.3. DOS RECURSOS

6.3.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

6.3.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

6.3.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.3.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 6.3.1., nos autos do processo no CGL, bem como no sistema eletrônico.

6.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

6.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 7.1, deste Edital.

8.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Homologado o processo, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

8.4 - DO PAGAMENTO

8.4.1. O prazo para pagamento do serviço será de 15 (quinze) dias úteis, da apresentação da nota fiscal após a aprovação da conclusão do serviço feita pelo fiscal designado.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.2. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

9.3. Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

9.4. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b" ou "c" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. Demais previsões do anexo I.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

10.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CGL, localizado a Rua General Vitorino, 441- Centro, fone (053)3233-8586 ou 8592, no horário constante do item 1.11.

10.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

10.6. Reserva-se a Câmara do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br até 3 dias úteis anteriores ao certame. As respostas serão colocadas em e-mail e serão avisados de alteração no edital via e-mail e através do site www.riogrande.rs.leg.br no (link Mural Eletrônico).

10.8. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.leg.br (link: Licitações e contratos e Mural Eletrônico).

10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993. 11.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande.

Câmara Municipal do Rio Grande, XXXX de agosto de 2023.

Vereador Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente

ANEXO I

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL, SUBESTAÇÃO, SPDA, INCLUINDO SEUS PROJETOS AUXILIARES, LAUDOS, VISTORIAS, TRAMITAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, ANTEPROJETO E AFINS.

1.1. ESCOPO DO TRABALHO A SER REALIZADO:

O profissional deve emitir e apresentar a anotação técnica de responsabilidade ou registro de responsabilidade técnica, referente ao projeto, devidamente quitada e aprovada para consulta e seu acervo técnico devidamente registrado.

O profissional deverá realizar estudo preliminar, do prédio, das instalações, das cargas, dos elementos da edificação e quaisquer outro que o profissional achar relevante em obter neste estudo para início do anteprojeto.

O profissional depois do estudo preliminar, deve apresentar o anteprojeto, contendo as informações mínimas e gerais do detalhamento do projeto executivo, para a Comissão de Obras da Câmara Municipal, antes da realização do projeto a nível executivo.

O profissional deve se atentar às exigências da concessionária local de energia elétrica (CEEE EQUATORIAL), obedecer as orientações de todas as normas vigentes (NBR - Normas Técnicas Brasileiras) aplicáveis a este tipo de serviço, obra e execução, também de todos os regulamentos (RIC - Regulamento de Instalações Consumidoras), das legislações incluindo as que se referem ao PPCI, já instalado no prédio, das legislações aplicáveis e referentes ao processo de tombamento histórico do prédio da Câmara Municipal.

O profissional deverá tramitar o processo de análise, de aprovação, de enquadramento ou quaisquer outro relacionado ao projeto ao qual foi contratado, na concessionária ou quaisquer outro órgão regulatório.

O profissional deve apresentar o PROJETO ELÉTRICO PREDIAL, DE SUBESTAÇÃO, DE SPDA E DEMAIS PROJETOS AUXILIARES, INCLUINDO SEUS PROJETOS AUXILIARES, em nível de execução (especificação da entrada, alimentadores, aterramentos, subestação, maneiras de instalação, localização dos pontos de utilização, diagramas unifilares, dimensionamento dos circuitos, caminhamento da tubulação, caixas de distribuição de circuitos, sistemas de seccionamento, sistemas de proteção, luminotécnico entre outros) e todos os laudos de viabilidade, laudos de inviabilidade e laudos técnicos exigidos, bem como toda a documentação de aprovação do projeto junto a concessionária de energia elétrica local. **OBSERVAR PARA A NECESSIDADE OU NÃO DE MELHORIA DA REDE EXTERNA JUNTO A CONCESSIONÁRIA. OBSERVAR A NBR 13248, QUE DISCORRE SOBRE O USO DE CONDUTORES COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, APLICÁVEIS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE CONCENTRAÇÃO E FLUXO DE PESSOAS.**

O profissional na entrega do projeto deve disponibilizar também o memorial descritivo elétrico dos componentes de uso na execução do projeto, dos elementos do spda, do sistema de

aterramento e de seus projetos auxiliares, contendo as informações pertinentes aos materiais e seus termos de referência, para que em etapa posterior a Comissão de Licitações da Câmara Municipal utilize este memorial como base para planilha orçamentária; o memorial pertinente as maneiras de instalação e da utilização dos materiais empregados na execução, para que a Comissão de Obras da Câmara Municipal possa realizar a fiscalização conforme o indicado em projeto; o pertinente aos cálculos relativos a entrada, subestação, quadros de distribuição, alimentadores e etc, para que haja controle futuro pelo setor de manutenção do prédio em manutenções futuras do sistema e também fornecer subsídio para haver ou não aumento de carga.

O profissional deve dividir o projeto completo em etapas de execução e em ordem sequencial de execução, pois a Câmara Municipal do Rio Grande poderá executá-lo em etapas.

O profissional deve entregar física e eletronicamente o projeto completo, seus memoriais e um caderno de execução determinando as etapas de execução sendo a primeira relativa à entrada e as demais ficam dispostas entre elas e em ordem de importância.

O profissional é responsável apenas pelo projeto e suas aprovações, mas será consultado durante a execução caso o profissional responsável pela execução deseje obter alguma informação relevante para a execução e que porventura não tenha sido informada no projeto.

O profissional fica responsável por erros de projeto e deverá executar a correção a qualquer tempo.

1.2. O PROFISSIONAL OU A EMPRESA QUE IRÁ ELABORAR O PROJETO:

O profissional deve estar devidamente registrado em órgão de classe, em dia com suas obrigações, emitir as anotações técnicas de responsabilidades pertinentes a cada órgão e demonstrar acervo técnico devidamente registrado, comprovado pelo histórico de suas responsabilidades técnicas.

No acervo técnico do profissional deve conter no mínimo um projeto elétrico compatível com o do tamanho da demanda deste objeto e nele conter o projeto de subestação de no mínimo 200 kVA, devendo o profissional comprovar administrativamente a sua execução e aprovação através de registros em órgão de classe e cartas de viabilidade junto à concessionária na qual o projeto foi encaminhado. A data do acervo não poderá ser superior a 3 (três) anos, devido a atualizações normativas.

ATENÇÃO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTÁ APTA A REALIZAR DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

A empresa responsável pela execução do projeto deverá possuir alvará indicando atividade econômica compatível com a atividade proposta neste escopo, estar devidamente licenciada, em dia com suas obrigações e registros, no seu quadro funcional ou social deverá comprovar a existência de profissional(ais) devidamente habilitado(s), seu acervo técnico deve ser formado pelo acervo técnico do(s) profissional(ais) indicados para execução do projeto.

No acervo técnico da empresa deve conter no mínimo um projeto elétrico compatível com o do tamanho da demanda deste objeto e nele conter o projeto de subestação de no mínimo 200 kVA, a documentação deve estar no nome da empresa ou no nome do profissional indicado pela empresa, pertencente ao seu quadro, a realizar o projeto, devendo a empresa comprovar administrativamente a sua execução e aprovação através de registros em órgão de classe e

cartas de viabilidade junto à concessionária na qual o projeto foi encaminhado. A data do acervo não poderá ser superior a 3 (três) anos, devido a atualizações normativas.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITA TRANSFERÊNCIA OU REGISTRO DE ACERVO TÉCNICO DA PESSOA FÍSICA PARA A JURÍDICA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTÁ APTA PARA REALIZAR DILIGÊNCIA PARA A CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

1.3. PRAZO MÁXIMO:

O profissional terá o prazo de 90 dias corridos após assinatura do contrato para finalização do projeto, podendo ser prorrogado por mais 30 dias corridos, devidamente fundamentado.

1.4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

As atividades para a conclusão deste serviço devem seguir cronograma abaixo, caso o profissional deseje adotar novo cronograma este deve obedecer o prazo máximo do item 1.3.

ETAPA 01:

ASSINATURA DO CONTRATO, EMISSÃO DE ART PARA O PROJETO

PRAZO: ATÉ 10 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO.

ETAPA 02:

VISITAÇÃO(AS) DE ESTUDO PRELIMINAR.

PRAZO: ATÉ 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ETAPA 03:

APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO, INÍCIO DA TRAMITAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, EMISSÃO DE LAUDOS, DOCUMENTAÇÕES AUXILIARES. **PRAZO: ATÉ 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO**

ETAPA 04:

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PRAZO: ATÉ 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

ETAPA 05:

ENTREGA FÍSICA E ELETRÔNICA DA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA, ENTREGA DO PROJETO EM NÍVEL DE EXECUÇÃO, ENTREGA DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, ENTREGA DE LAUDOS TÉCNICOS E DE INVIABILIDADES.

PRAZO ATÉ OS 120 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO COM PRORROGAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

ATENÇÃO: ESTE CRONOGRAMA ESTÁ BASEADO NO PRAZO DESCRITO NO ITEM 1.3.

1.5. RECEBIMENTOS:

O recebimento do trabalho por parte da Câmara Municipal ocorrerá em duas etapas, a primeira chamada de recebimento provisório, feita pela Comissão de Obras e Contratos quando o profissional contratado entrega todo o material solicitado na última etapa. E o recebimento definitivo quando o Engenheiro, que acompanhará o processo de fiscalização emitirá o termo definitivo de recebimento do serviço contratado.

1.6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em sua totalidade, após o recebimento definitivo.

1.7. PLANTAS:

A Câmara Municipal do Rio Grande fornecerá, para auxílio ao profissional contratado, os arquivos atualizados durante a obra do PPCI em 2021, em dwg do prédio, fica a critério do profissional a utilização.

ATENÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A COMISSÃO DE OBRAS NÃO SE RESPONSABILIZAM PELAS INFORMAÇÕES DE TAIS ARQUIVOS CABERÁ AO PROFISSIONAL CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES.

1.8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Para ajudar a compor o orçamento, seguem algumas informações, caso opte por não fazer uma visita de avaliação.

NOTA 01: A provável carga bruta instalada em 2023 excederá os 250 kva devido à análise técnica feita pela CFOC no ano de 2022.

NOTA 02: A carga bruta instalada e a carga demandada deverão ser verificada, calculadas e previstas em seus estudos preliminares.

NOTA 03: Nos estudos preliminares deverá ser demonstrado os cálculos da subestação, do chaveamento de média tensão e seus componentes, dos quadros de energia e seus posicionamentos, dos alimentadores e seus encaminhamentos e demais estruturas.

A unidade consumidora possui aproximadamente 2800 m², formada por um prédio principal e seus anexos.

No prédio principal datado de 1920 nele estão dispostos:

Três pavimentos construídos em alvenaria, parte sustentada por laje e outra por assoalhos, nele estão aproximadamente 16 salas, 2 banheiros, hall de entrada, salão do tipo plenário de aproximadamente 90 m², sala de CPD com carga instalada de 5kva, escadarias e áreas externas, todas áreas, exceto de circulação climatizadas.

NOTA 04: O PROFISSIONAL DEVE OBSERVAR AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO PRÉDIO PRINCIPAL DATADO DE 1920. MANTER ESTAS CARACTERÍSTICAS, REDUÇÃO DE DANOS EM ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO DA ESTÉTICA SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

Nos fundos desta construção está o prédio anexo, com 3 pavimentos construídos em alvenaria e lajes de ferro armado, em seu interior estão: 20 salas padronizadas, 6 banheiros, 1 elevador, um plenário de aproximadamente 150m² com mezanino, sala de som*, 2 salas de transmissão de tv*, refeitório, cozinha, sala de reuniões, hall externo coberto conectando os prédios e escadarias.

Nos fundos deste prédios e em sua lateral esta a garagem com aproximadamente 400m² possuindo 21 vagas, sala de portaria e um banheiro, com chuveiro.

NOTA 05: SUA ENTRADA DE ENERGIA DEVERÁ SER DESATIVADA E CONECTADA A SUBESTAÇÃO PRINCIPAL.

Na outra lateral encontra-se a área de serviço e setor de limpeza, um pequeno sobrado com uma sala inferior e uma superior com pouco uso, se conecta ao prédio anexo de tres pavimentos através de um corredor descoberto.

Mais afastado destas construções ao lado da parede do plenário está a sala de manutenção e a casa de bombas, além do abrigo de bombas do PPCI com bombas de 10cv e uma bomba do tipo jockey.

NOTA 06: OS MAIORES CONJUNTOS DE CARGA PRESENTES NO PRÉDIO PRINCIPAL E SEUS ANEXOS SÃO DO TIPO AR CONDICIONADO E COMPUTADORES.

NOTA 07: AS CARGAS DA SALAS TÉCNICAS DA TV E DO CPD, DEVEM SER INDIVIDUALIZADAS, OU SEJA, CAMINHAMENTO PRÓPRIO, CIRCUITOS E PROTECOES DEDICADAS.

Aconselhamos fortemente uma visita técnica antes da conclusão do orçamento.

1.9. FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal do Rio Grande designará comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores para realizar a fiscalização deste projeto e 01 (um) profissional devidamente habilitado para acompanhamento técnico.

Ambos seguirão as legislações pertinentes e regulamentos que os subsidiam, o manual de obras e fiscalização da Casa Legislativa e serão apoiados pelo Setor Jurídico da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme art. 117 § 3º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Recomendamos fortemente que a empresa ou profissional contratado faça uma breve leitura e tome conhecimento das ações de fiscalização de obras, serviços e contratos vinculados a órgãos públicos de forma generalizada e suas implicações.

Valor máximo : R\$ 43.479,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO(A)
Ref: PREGÃO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ

nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII
Modelo para proposta

À Câmara Municipal do Rio Grande

Pregão Eletrônico nº __/2023

Objeto: contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/Whatsapp: _____

Email: _____

Representante Legal: _____ CPF nº _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para a prestação dos serviços do objeto do presente, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR
1	Contratação de empresa destinada a elaboração de projeto de rádio FM e licenciamento da estação para o funcionamento para a Câmara Municipal do Rio Grande	01	R\$

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo

OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O VALOR DE SEU ÚLTIMO LANCE NO PORTAL BANRISUL.

1 – O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data **fixada para a sua apresentação.**

ANEXO VIIIa
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____
TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e item 2.1. do Termo de Referência, que o SR(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto mencionado no edital.

Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável pela vistoria na Câmara Municipal do Rio Grande

Nome do responsável Técnico/ Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VIIIb

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 2.1.4 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ da Câmara Municipal do Rio Grande.

Declaro que me foi dado acesso às dependências das referidas localidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável Técnico/ Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IX

MODELO DE CONTRATO

Minuta Contrato de Prestação de Serviços –

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu presidente Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a primeira denominada CONTRATANTE e o segunda CONTRATADO tem justo e contratado mediante as cláusulas o que se segue:

Cláusula Primeira

O contratado prestará à contratante serviços para elaboração **DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL** para a Câmara Municipal do Rio Grande, nos seguintes termos:

O profissional deve emitir e apresentar a anotação técnica de responsabilidade ou registro de responsabilidade técnica, referente ao projeto, devidamente quitada e aprovada para consulta e seu acervo técnico devidamente registrado.

O profissional deverá realizar estudo preliminar, do prédio, das instalações, das cargas, dos elementos da edificação e quaisquer outro que o profissional achar relevante em obter neste estudo para início do anteprojeto.

O profissional depois do estudo preliminar, deve apresentar o anteprojeto, contendo as informações mínimas e gerais do detalhamento do projeto executivo, para a Comissão de Obras da Câmara Municipal, antes da realização do projeto a nível executivo.

O profissional deve se atentar às exigências da concessionária local de energia elétrica (CEEE EQUATORIAL), obedecer as orientações de todas as normas vigentes (NBR - Normas Técnicas Brasileiras) aplicáveis a este tipo de serviço, obra e execução, também de todos os regulamentos (RIC - Regulamento de Instalações Consumidoras), das legislações incluindo as que se referem ao PPCI, já instalado no prédio, das legislações aplicáveis e referentes ao processo de tombamento histórico do prédio da Câmara Municipal.

O profissional deverá tramitar o processo de análise, de aprovação, de enquadramento ou quaisquer outro relacionado ao projeto ao qual foi contratado, na concessionária ou quaisquer outro órgão regulatório.

O profissional deve apresentar o PROJETO ELÉTRICO PREDIAL, DE SUBESTAÇÃO, DE SPDA E DEMAIS PROJETOS AUXILIARES, INCLUINDO SEUS PROJETOS AUXILIARES, em nível de execução (especificação da entrada, alimentadores, aterramentos, subestação, maneiras de instalação, localização dos pontos de utilização, diagramas unifilares, dimensionamento dos circuitos, caminhamento da tubulação, caixas de distribuição de circuitos, sistemas de seccionamento, sistemas de proteção, luminotécnico entre outros) e todos os laudos de viabilidade, laudos de inviabilidade e laudos técnicos exigidos, bem como toda a documentação de aprovação do projeto junto a concessionária de energia elétrica local. **OBSERVAR PARA A NECESSIDADE OU NÃO DE MELHORIA DA REDE EXTERNA JUNTO A CONCESSIONÁRIA. OBSERVAR A NBR 13248, QUE DISCORRE SOBRE O USO DE CONDUTORES COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, APLICÁVEIS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE CONCENTRAÇÃO E FLUXO DE PESSOAS.**

O profissional na entrega do projeto deve disponibilizar também o memorial descritivo elétrico dos componentes de uso na execução do projeto, dos elementos do spda, do sistema de aterramento e de seus projetos auxiliares, contendo as informações pertinentes aos materiais e seus termos de referência, para que em etapa posterior a Comissão de Licitações da Câmara Municipal utilize este memorial como base para planilha orçamentária; o memorial pertinente as maneiras de instalação e da utilização dos materiais empregados na execução, para que a Comissão de Obras da Câmara Municipal possa realizar a fiscalização conforme o indicado em projeto; o pertinente aos cálculos relativos a entrada, subestação, quadros de distribuição, alimentadores e etc, para que haja controle futuro pelo setor de manutenção do prédio em manutenções futuras do sistema e também fornecer subsídio para haver ou não aumento de carga.

O profissional deve dividir o projeto completo em etapas de execução e em ordem sequencial de execução, pois a Câmara Municipal do Rio Grande poderá executá-lo em etapas.

O profissional deve entregar física e eletronicamente o projeto completo, seus memoriais e um caderno de execução determinando as etapas de execução sendo a primeira relativa à entrada e as demais ficam dispostas entre elas e em ordem de importância.

O profissional é responsável apenas pelo projeto e suas aprovações, mas será consultado durante a execução caso o profissional responsável pela execução deseje obter alguma informação relevante para a execução e que porventura não tenha sido informada no projeto.

O profissional fica responsável por erros de projeto e deverá executar a correção a qualquer tempo.

Cláusula Segunda

Para atendimento dos serviços o contratado executará os serviços não gerando para com esta qualquer vínculo empregatício.

Cláusula Terceira

Pela execução dos serviços de garantia a contratante pagará ao contratado o valor de XXXXXXXXXXXXX, que **será efetuado em sua totalidade, após o recebimento definitivo.**

Cláusula Quarta

O projeto deverá ficar pronto no prazo de 90 dias (noventa) a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta

1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.
2. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor.
4. A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.
5. A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
 - b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
 - c) OUTRAS PENALIDADES: em função da natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 - d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta financeira..

Cláusula Sexta

Ficará a cargo da contratada todo e qualquer tributo, seja federal, estadual e municipal, que incida sobre os serviços referentes a este contrato, por força de qualquer disposição legal em vigor, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, estadias, alimentação, equipamentos e materiais relativas à execução do serviço são de responsabilidade da contratada.

Cláusula Sétima

Fica reservado a contratante os direitos estabelecidos pelos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Oitava

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, renunciando a qualquer outro.

Assim, por estarem justas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, xxxxxxxxxxxx

VER. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX